

conforme verifiquei por pública-forma de documento que se encontra arquivado neste Cartório, sob o nº 127, no Maço de Documentos referente ao Livro de Notas para Escrituras Diversas 67-E; e _____

_____ Terceiro: - **JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS SILVA**, divorciado, natural da freguesia de Cedofeita, concelho de Porto, residente na Avenida José Augusto de Carvalho, Travessa da Avenida, nº 2 – 4º, 3300-014 Arganil NIF **170284522**. _____

_____ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos respetivos documentos de identificação, CC 05829950 5ZW6, 01311539 1ZZ2 e 03253457 4ZW2. _____

_____ **PELOS OUTORGANTES, NAS QUALIDADES EM QUE INTERVÊM, FOI DITO:** _____

_____ Que pela presente escritura, acordam entre si que a **“IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL”**, gestida do segundo outorgante, se compromete a cuidar da primeira outorgante enquanto esta for viva, prestando-lhe todos os cuidados de assistência diária de que necessite, quer em serviço de apoio domiciliário, quer em futuro eventual internamento no Lar de Idosos da instituição, nomeadamente, cuidados com a alimentação, roupas, alojamento, higiene pessoal, bem como assistência espiritual e psicológica de que venha a necessitar e a que não possa prover, atribuindo a tais serviços o valor de **VINTE E SEIS MIL CENTO E SESSENTA E NOVE EUROS E QUARENTA E NOVE CÊNTIMOS**. _____

_____ Que, para pagamento da referida quantia de **VINTE E SEIS MIL CENTO E SESSENTA E NOVE EUROS E QUARENTA E NOVE**



CÊNTIMOS, correspondente aos indicados serviços que lhe hão de ser prestados e com **reserva de usufruto** a favor do terceiro outorgante, **JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS SILVA**, dá à gestida do segundo outorgante, "**IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL**", a **fração autónoma** designada pela letra "**I**" correspondente ao quarto andar destinado a habitação, com varanda e terraço, do prédio urbano sito na Avenida José Augusto de Carvalho, Travessa da Avenida, nº 2, freguesia e concelho de **Arganil**, inscrito na respetiva matriz sob o artigo **2572**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o número **quinhentos e trinta e cinco/Arganil**, afeto ao regime de propriedade horizontal pela inscrição feita pela apresentação dois, de cinco de junho de mil novecentos e oitenta e sete, mostrando-se registada a aquisição a favor dela primeira outorgante pela inscrição feita pela apresentação seis mil oitocentos e setenta e dois de quatro de maio de dois mil e vinte e três, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT, igual ao valor atribuído, de trinta e sete mil trezentos e oitenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos. _____

_____ Que, para o usufruto reservado resulta o valor de onze mil duzentos e quinze euros e quarenta e nove cêntimos. _____

_____ Que o segundo outorgante, para a sua gestida, e o terceiro outorgante, aceitam este contrato, nos termos exarados. _____

_____ Mais declararam os outorgantes, nas qualidades respetivas, que não houve intervenção de mediador imobiliário, tendo sido advertidos da obrigatoriedade de fazer constar nesta escritura a menção de que, caso a mesma tenha existido, bem como que a omissão de tal informação,

nesse caso, os faz incorrer na pena de desobediência prevista no artigo 348.º do Código Penal. _____

_____ Que para o prédio do qual faz parte a referida fração autónoma foi emitida em 08.06.1988, a autorização de utilização número vinte, pela Câmara Municipal de Arganil. _____

_____ **ASSIM OUTORGARAM.** _____

_____ O cálculo do valor do usufruto foi efetuado com base na alínea a) do Artº 13, do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas, atendendo à idade do usufrutuário, de sessenta e sete anos, o que verifiquei pela exibição do referido documento de identificação. _____

_____ Verifiquei os elementos registais mencionados, pela consulta à certidão permanente de registo predial com o código de acesso PP2834-16327-060102-000535, feita às onze horas e quatro minutos. _____

_____ Arquivo: - declaração para liquidação de IMT e IS, apresentada em 23.02.2024, no Serviço de Finanças de Arganil; documentos nºs 160.924.063.747.034 e documento comprovativo da liquidação de Imposto de Selo – verba 1.1 da respetiva Tabela Geral, sob o qual caiu a isenção da al. d) do Artº 6º do CIS. _____

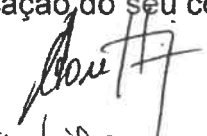
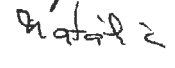
_____ Foi exibida caderneta predial urbana, obtida via internet em 12.12.2023. _____

_____ De acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, cuja execução na ordem jurídica interna é assegurada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, foram os outorgantes informados que a incorporação de todos os seus dados nos ficheiros informáticos existentes neste Cartório Notarial, os quais

Wb

serão conservados com carácter confidencial, sem prejuízo das comunicações obrigatórias às entidades previstas na lei, decorre do cumprimento de obrigação legal. _____

_____ Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos feita a explicação do seu conteúdo. _____

- 
- 
- José Gonçalves da Silva

A Notária, 

- Registo / Fat. recibo FAC 2024001/163 /01. 